NOTA TÉCNICA DGAE/SES nº 01/2026

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA A **OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS -** EM ÂMBITO ESTADUAL - DAS TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ORIUNDOS DE **RECURSOS EXCEPCIONAIS, EXTRAORDINÁRIOS E EMENDAS PARALAMENTARES (2019 – 2024) COM PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTE e RECURSOS PAGOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.**

1. ASPECTOS GERAIS

A Portaria SES nº 699, de 08 de novembro de 2024, institui o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos (CAC) e estabelece diretrizes para a **fiscalização dos contratos de prestação de serviços hospitalares** celebrados no âmbito da Gestão Estadual do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a apuração de irregularidades contratuais.

Nesse contexto, esta Nota Técnica tem por objetivo orientar e padronizar os procedimentos de execução, monitoramento, prestação de contas e os respectivos prazos aplicáveis aos recursos de custeio oriundos de **recursos excepcionais e extraordinários**, bem como **de emendas parlamentares dos exercícios de 2019 - 2024**, recebidos por prestadores sob Gestão Estadual.

2. EXECUÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO PARA OS ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL

2.1. Execução de Recursos Extraordinários de Custeio

Os recursos extraordinários devem ser aplicados **exclusivamente** em ações e serviços públicos de saúde diretamente vinculados a **situações emergenciais ou de calamidade pública**, destinando-se ao custeio de procedimentos de média e alta complexidade nos âmbitos hospitalar ou ambulatorial.

É **vedada** a utilização desses recursos para **investimentos**, inclusive despesas de capital, aquisição de equipamentos, realização de obras ou ampliação estrutural.

O monitoramento da execução será realizado pelas Comissões de Acompanhamento dos Contratos (CAC), pelos fiscais de contratos e pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), no âmbito das reuniões de planejamento e de encerramento do exercício.

A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Formulário Simplificado da Execução, preenchido pelo prestador, analisado pelo fiscal do contrato e validado pelo(a) Coordenador(a) Regional de Saúde.

2.2. Execução de Recursos Excepcionais de Custeio

Os recursos excepcionais destinam-se ao atendimento de **situações específicas não contempladas no financiamento regular**, tais como cobertura de déficits assistenciais, ampliação pontual da oferta de serviços ou atendimento de demandas extra.

O repasse, normalmente efetuado em **parcela única, visa assegurar a continuidade e manutenção dos serviços de saúde**. A aplicação desses recursos restringe-se ao custeio de ações e serviços públicos de saúde de média e alta complexidade, sendo igualmente vedada a sua destinação para investimentos.

O acompanhamento da execução e a prestação de contas seguem os mesmos fluxos definidos para os recursos extraordinários, sob responsabilidade das CAC, dos fiscais de contrato e da CRS, com formalização por meio do Formulário Simplificado da Execução.

2.3. Execução de Recursos de Emendas Parlamentares – Exercício 2024 (sem Plano Operativo)

As Emendas Parlamentares de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) relativas ao exercício de 2024 correspondem a recursos destinados ao financiamento de despesas correntes da Atenção Especializada no SUS, com vistas à **ampliação, manutenção ou qualificação da oferta de serviços.**

Devem ser rigorosamente respeitadas as **vedações** constitucionais aplicáveis às transferências voluntárias, bem como as restrições previstas nas normativas infralegais do Ministério da Saúde, destacando-se, no caso das **emendas individuais, a proibição de aplicação em folha de pessoal, encargos sociais, serviço da dívida ou investimentos, incluindo a realização de obras, aquisição de equipamentos e veículos.**

Considerando o cenário de calamidade pública decorrente das enchentes, a **Nota Técnica SES nº 07/2024** dispensou, de forma excepcional, a exigência de Plano Operativo para essas emendas. Nesse contexto, o monitoramento da execução será realizado pelas CAC, pelos fiscais de contrato e pela CRS, no âmbito das reuniões de planejamento e encerramento do exercício, com prestação de contas mediante **Formulário Simplificado da Execução**, validado pela Coordenação Regional.

2.4. Dos Prazos de Execução e Prestação de Contas

Os recursos extraordinários e excepcionais deverão ser executados no prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data de recebimento pelo prestador.

Para os recursos provenientes de emendas parlamentares, o prazo de execução estende-se até o último dia do exercício financeiro subsequente ao do recebimento, ou seja, 31 de dezembro do ano seguinte, conforme disposto na Portaria SES nº 699/2024.

Encerrado o prazo de execução, o prestador sob gestão estadual deverá apresentar a prestação de contas à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), direcionando-a aos fiscais do contrato, no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias corridos.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CUSTEIO PARA OS ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL

3.1. Recursos Extraordinários e Excepcionais pagos até 31 de dezembro de 2025 e Emendas Parlamentares – Exercício 2024

Após o encerramento do prazo de execução, o Fiscal do contrato ou a CRS deverá proceder à abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RSGOV), contendo, **obrigatoriamente**:

1. Formulário Simplificado da Execução, com detalhamento da aplicação dos recursos, conforme Anexo I;

3.2. Prestação de Contas de Emendas Parlamentares – Exercícios 2019, 2022 e 2023

Após o encerramento do prazo de execução, o Fiscal do contrato ou a CRS deverá proceder à abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RSGOV), contendo, **obrigatoriamente**:

1. Ofício endereçado à Secretária da Saúde;
2. Plano Operativo;
3. Planilha de comprovação da execução detalhando os atendimentos;
4. Declaração do gestor, devidamente assinada;
5. Parecer da CRS, conforme Anexo III.

3.3. Recursos Extraordinários e Excepcionais pagos a partir de 1º de janeiro de 2026

Após o encerramento do prazo de execução, o Fiscal do contrato ou a CRS deverá proceder à abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RSGOV), contendo, **obrigatoriamente**:

1. Formulário Simplificado da Execução, com detalhamento da aplicação dos recursos, conforme Anexo I;
2. Parecer técnico, conforme Anexo II.

4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Para a abertura do processo administrativo no SEI / RSGOV, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) No campo "*Escolha o Tipo do Processo*", selecionar a opção: **"PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: Prestação de contas".**

b) No campo "*Especificação*", preencher conforme o tipo de recurso, utilizando uma das seguintes descrições:

I)**"Extraordinários/Excepcionais: Município - Ano"** ou

II)**"Emendas Parlamentares: Municípios - Ano"**

d) No campo "*Interessados*", selecionar a opção: **"Prestação de Contas de Recursos Temporários Extraordinário e Excepcionais (SES/DGAE/MONITOR/RTEE)".**

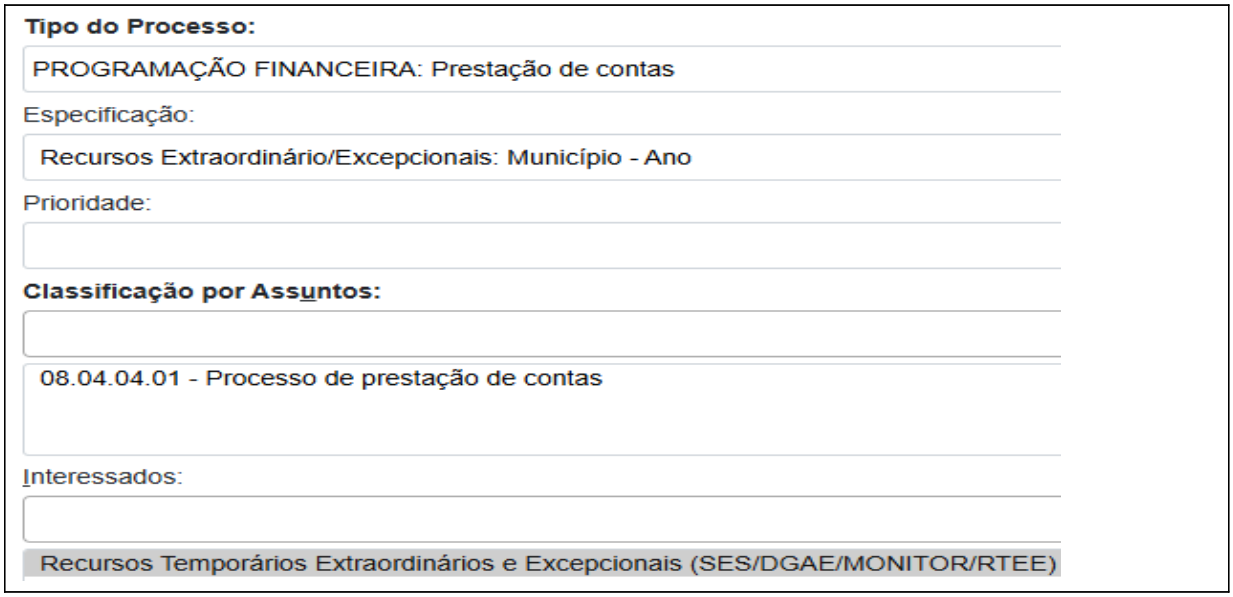


Figura1 – Tela SEI preenchida.

Após a adequada instrução, o processo deverá ser encaminhado à unidade "**SES/DGAE/MONITOR/RTEE"** para análise.

6. DA TRANSPARÊNCIA

Para fins de atendimento ao princípio da transparência, a entidade privada sem fins lucrativos deverá manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória da execução dos recursos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em local apropriado, garantindo sua pronta apresentação em caso de inspeção *in loco* ou de solicitação formal por parte dos órgãos de controle interno ou externo, estaduais ou federais, para fins de auditoria, controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA MARTINI
Data: 24/03/2026 10:56:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Martini
Coord. CMAAE/DGAE

gov.br Documento assinado digitalmente
LISIANE WASEM FAGUNDES
Data: 25/03/2026 09:16:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lisiane Wasen Fagundes
Diretora - DGAE

ANEXO I

SES/RS	FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO		
UNIDADE CONCEDENTE			
SECRETARIA DA SAÚDE			
ENTIDADE BENEFICIADA			
ENDEREÇO			
DIRETOR (A)/PRESIDENTE			
REPASSE EXCEPCIONAL E EXTRAORIDINÁRIO (INFORMAR ABAIXO O TIPO DE REPASSE - PORTARIA OU EMENDA SEM PLANO OPERATIVO)			
Valor:		**Data de Repasse:**	
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS DESPESAS			
DATA	**Nº NOTA FISCAL OU COMPROVANTE**	**DESCRITIVO DA DESPESA/SERVIÇO**	**VALOR**
		TOTAL	**R$ 0,00**
DECLARO QUE OS RECURSOS FORAM RIGOROSAMENTE APLICADOS AOS FINS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO E COMPROMETO-ME A GUARDAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA POR 5 ANOS.			
LOCAL E DATA		**NOME/CARGO/ASSINATURA DO GESTOR**	

ANEXO II

MODELO - PARECER TÉCNICO

(Nº __) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO Nº _____/ano _____

Título: Parecer Técnico sobre Prestação de Contas

Processo da Prestação n°: _____

Ementa: Parecer Técnico sobre **Prestação de Contas de recursos excepcionais, extraordinários e/ou emendas sem plano operativo**

O presente parecer refere-se à prestação de contas de recursos excepcionais/ extraordinários do (NOME DO HOSPITAL) no município de _____, CNES nº _____, referente a(s) Portaria(s) nº___ (____/ANO (GM/MS ou SES).

O fiscal responsável pelo contrato avaliou a execução do recurso mencionado acima para fins de prestação de contas e, após a devida análise, manifesta-se pela (CONFORMIDADE) / (DESCONFORMIDADE [detalhar os motivos da desconformidade] da aplicação do recurso).

É o parecer.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)

(nome)

Fiscal do Contrato

(nome)

Coordenador (a) Regional de Saúde

ANEXO III

MODELO - PARECER TÉCNICO

(Nº __) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO Nº _____/ano _____

Título: Parecer Técnico sobre **Prestação de Contas**

Processo da Prestação n°: _____

Ementa: Parecer Técnico sobre **Prestação de Contas de Emendas Parlamentares (2019-2023)**

O presente parecer refere-se à prestação de contas de Emendas Parlamentares recebidas pelo(a) (NOME DO HOSPITAL) no município de _____, CNES nº_____, referente as Portarias nº ___ XX/ANO (GM/MS OU SES).

O fiscal do contrato/setor de Planejamento analisou a documentação enviada pelo prestador a fim de instruir este PROA de prestação de contas seguindo a orientação das normativas vigentes. Nota Técnica NT DGAE/SES nº 013/2023 e/ou 017/2023)

Documentos	**Página**
Ofício Endereçado a Secretária de Saúde	
Plano Operativo	
Planilha de Comprovação	
Declaração do Gestor	

Após análise do processo administrativo tramitado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referente à prestação de contas de emenda parlamentar, considerada a compatibilidade entre o Plano Operativo, a documentação apresentada e as planilhas de procedimentos extraídas dos sistemas oficiais do MS, o setor de Planejamento manifesta-se pela [CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE] [detalhar os motivos da desconformidade] da prestação de contas.

É o parecer.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)

Coordenador (a) Regional de Saúde

Área técnica do Planejamento

ANEXO IV

MODELO – DESPACHO

Assunto:
Referência: (*n° das portarias*)
Parte interessada: (*Nome do Prestador*)

MODELO DE DESPACHO

Considerando as orientações constantes na Nota Técnica DGAE/SES nº 01/2026 que estabelece procedimentos para a operacionalização e monitoramento das transferências de recursos excepcionais e extraordinários, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos e requisitos previstos na Portaria SES nº 699/2024, **após análise técnica da documentação apresentada com parecer de conformidade dos critérios estabelecidos**, a Direção-Geral manifesta-se:

FAVORÁVEL a prestação de contas, referente ao recurso transferido pela Portaria (GM/MS ou SES) n°_____, uma vez que os documentos obrigatórios foram devidamente apresentados e as despesas declaradas encontram-se compatíveis com o objeto pactuado, não havendo impedimentos técnicos ou inconsistências relevantes;

Encaminhe-se ao arquivo.

OU

DESFAVORÁVEL a prestação de contas, referente ao recurso transferido pela Portaria (GM/MS ou SES) n°_____, em razão da (**ausência e/ou inadequação) dos documentos exigidos e os valores aplicados.**

Encaminhe-se para notificação ao prestador, conforme artigo 66 e 67 da Portaria SES/RS nº 699/2024.

Cidade, xx de xxxxxxx de xxxx.

[assinatura]

[nome do signatário]

Diretor(a) - DGAE

ANEXO V
MODELO – OFÍCIO

Ofício DGAE/SES nº XXXX/20XX Porto Alegre, XX de XXXXXX de 20XX.

Hospital XXXXXX
[MUNICÍPIO]/RS

C/Cópia: XXª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS;

Assunto: Notificação de irregularidade de uso de recursos temporários

Prezado Diretor,

Segue notificação de irregularidade de uso de recursos transferido pela Portaria (GM/MS ou SES) n°_____, do Hospital XXXXX, do município de XXXXX/RS.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo n°: xx/xxxx-xxxx-xx

Notifica-se o Hospital xxxxx, CNES xxxxx, CNPJ xxxx sobre as possíveis irregularidades no cumprimento do uso de recursos transferido pela Portaria (GM/MS ou SES) n°_____, para apresentação de defesa formal junto à XXª Coordenadoria Regional de Saúde - CRS (endereço), dirigida aos fiscais do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Descrição dos fatos:
(Descrição dos fatos da irregularidade de forma pormenorizada)

Fundamento: Portaria SES/RS nº 699/2024 conforme artigo 66 e 67.

Atenciosamente,

Assinatura do Notificante
Direção do DGAE